

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 182/2025
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Constitui comissão de enquadramento e Avaliação de Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Itabaianinha e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos, competindo-lhe avaliar requerimentos, registrar e propor as medidas necessárias ao enquadramento dos servidores com fulcro na Lei Complementar (Municipal) nº 1.114/2022.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - **CICERO PEDRO DA SILVA FILHO**, RG nº 1225227 SSP/SE, CPF nº 876.XXX.XXX-68 (**Titular**);

II - **ALISSON LIMA DE ANDRADE**, RG nº 1209.407 SSP/SE, CPF nº 556.XXX.XXX-00 (Suplente);

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

I - **TONNY SOUSA SANTOS**, RG nº 1234925 SSP/SE, CPF nº 946.XXX.XXX-68 (**Titular**);

II - **ALOIZIO DOS SANTOS SILVA**, RG nº 1.424546 SSP/SE, CPF nº 930.XXX.XXX-34 (Suplente);

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - **ANDERSON DE JESUS SILVEIRA**, RG nº 30459664 SSP/SE, CPF nº 994.xxx.xxx.34 (**Titular**);

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II - **ADERICO MATOS ALVES**, RG nº 6923569 SSP/SE, CPF nº 344.XXX.XXX-53 (Suplente);

d) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - **MARIÁDILA MARTINS VIEIRA**, RG nº 3.069.470-1 SSP/SE, CPF nº 033.XXX.XXX-69 (**Titular**);

II - **MARILIA SANTOS SILVA**, R.G. nº 34689222 SSP/SE, CPF nº 853.XXX.XXX-04 (Suplente);

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - **ELISANGELA SIMÕES DOS SANTOS**, RG nº 1230797 SSP/SE, CPF nº 694.XXX.XXX-87 (**Titular**);

II - **MARIA SILVIA SIMÕES DO NASCIMENTO**, RG nº 3.121.893-8 SSP/SE, CPF nº 016.XXX.XXX-43;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

I - **DAMIANA LIMA DA SILVA**, RG nº 1424553 SSP/SE, CPF nº 991.XXX.XXX-72 (**Titular**);

II - **WASHINGTON REIS DE SANTANA**, RG nº 31043062 SSP/SE, CPF nº 013.XXX.XXX-42 (Suplente).

Art. 3º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos se reunirá na sede da Prefeitura Municipal no mínimo quatro vezes ao mês, para deliberarem sobre os requerimentos dos servidores e demais expedientes inerentes às suas atribuições, com a emissão de atas, e/ou, pareceres e/ou relatórios das matérias deliberadas.

Art. 4º - Os membros integrantes em efetivo exercício farão jus, a título de gratificação mensal, o percentual de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário base para os servidores ocupantes em cargo de comissão nos termos da Lei 825/2009, e o percentual de 40% (quarenta por centos) para os servidores ocupantes efetivos a incidir sobre o menor vencimento vigente na Administração Pública de Sergipe nos termos do art. 126-A, da Lei 1.064/2021.

Art. 5º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do requerimento ou da

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise do pedido.

Art. 6º - A investidura dos membros desta Comissão vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo a recondução dos titulares para a mesma comissão por iguais e sucessivos períodos.

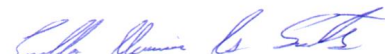
Art. 7º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos em efetivo exercício deverá no prazo de três meses contados a partir da data de publicação desta, apresentar minuta de Instrução Normativa dos seus atos e procedimentos à Procuradoria Municipal para fins de análise e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para aprovação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipa